



Prefeitura Municipal de Guarará
Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas
gabinete@guarara.mg.gov.br

LEI Nº 1137 DE 23 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Guarará aprovou o projeto de e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores e Vereadores do Poder Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10.06% (dez ponto zero seis por cento), sendo referente ao IPCA Anual de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 23 de maio de 2022


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 17 / 05 / 2022

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 20 / 05 / 2022

Presidente

A SANÇÃO

Em 23 / 05 / 2022

Presidente